

originando a marcação de meia falta, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

5 — No caso de ser apurado um débito de tempo de trabalho no final do mês e desde que este não ultrapasse três horas, poderá o Administrador para a Acção Social, mediante pedido fundamentado, autorizar que a compensação seja efectuada no mês seguinte.

6 — Sob proposta do responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções, o Administrador para a Acção Social pode autorizar que o saldo positivo apurado no final do mês, que não tenha sido pago como horas extraordinárias e que ocorra por motivo de anormal acumulação de serviço ou de tarefa excepcional que o trabalhador tenha sido chamado a desempenhar, e não tenha sido possível compensá-lo no próprio mês, seja considerado como crédito a ser utilizado no mês seguinte até ao máximo de sete horas.

#### Artigo 10.º

##### Horários específicos

Podem, ainda, ser concedidos horários específicos, a requerimento do interessado e dentro dos condicionalismos legais.

#### Artigo 11.º

##### Trabalho Extraordinário

1 — Só em casos excepcionais é admitida a prestação de trabalho extraordinário, designadamente quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem em virtude de acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço.

2 — A prestação de trabalho extraordinário só pode ter lugar nos termos previstos no citado diploma legal e mediante autorização da Administração, ou por dirigente em quem tenha sido delegada tal competência, tendo em conta o necessário enquadramento e limitações orçamentais.

3 — Em caso algum poderão ser ultrapassados os limites de duração de trabalho extraordinário estabelecidos nos artigos 161.º e 162.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Salvo em casos especiais previstos por lei, a prestação de trabalho extraordinário confere ao trabalhador o direito a um descanso compensatório remunerado, correspondente a 25 % das horas de trabalho extraordinário realizado, que se vence quando perfizer um número de horas igual ao período normal de trabalho diário e deve ser gozado nos 90 dias seguintes, com excepção do trabalho prestado em dia de descanso semanal obrigatório que confere o direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos 3 dias úteis seguintes.

5 — Os Serviços de Recursos Humanos possuirão um registo de trabalho extraordinário autorizado onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, são anotadas as horas de início e termo do trabalho extraordinário.

#### Artigo 12.º

##### Mapas de horário de trabalho

Em todos os locais de trabalho dos SASUTAD é afixado um mapa de horário de trabalho, do qual deve constar:

- Identificação da entidade empregadora pública;
- Sede e local de trabalho;
- Começo e termo do período de funcionamento do serviço;
- Horas de início e termo dos períodos normais de trabalho, com indicação dos intervalos de descanso;
- Dias de descanso semanal obrigatório e complementar;
- Instrumento de regulamentação colectiva de trabalho aplicável, se o houver;
- Regime resultante do acordo individual que institui a adaptabilidade, se o houver;
- Regime do trabalho por turnos com indicação do número de turnos, escala de rotação, se a houver, horas de início e termo dos períodos normais de trabalho, com indicação dos intervalos de descanso e dias de descanso.

#### Artigo 13.º

##### Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — Compete ao pessoal dirigente, de chefia e de coordenação o controlo da presença dos trabalhadores, nos locais de trabalho, sob a sua dependência hierárquica.

3 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por um sistema de registo automático e biométrico em cada sector dos SASUTAD.

#### Artigo 14.º

##### Registo de assiduidade e de pontualidade

1 — A verificação dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores abrangidos pelo presente regulamento é efectuada em cada sector dos SASUTAD, sendo as entradas e saídas obrigatoriamente registadas em cada sistema de controlo de assiduidade.

2 — Caso o sistema biométrico apresente alguma anomalia, a avaria deve ser comunicada para o responsável dos recursos humanos, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

3 — Salvo nos casos de não funcionamento dos aparelhos de controlo, a falta de registo de assiduidade sem motivo justificado faz presumir a ausência ao serviço e determina a marcação de uma falta que deverá ser justificada nos termos da lei geral.

4 — Os pedidos de justificação de ausências são apresentados em impresso próprio dos SASUTAD.

#### Artigo 15.º

##### Infracções

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, é considerado infracção disciplinar.

#### Artigo 16.º

##### Interpretação e dúvidas

A interpretação das disposições deste regulamento, bem como a resolução de dúvidas resultantes da sua aplicação, serão resolvidas por despacho do Administrador para a Acção Social, ouvido o responsável pela gestão dos recursos humanos.

#### Artigo 17.º

##### Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação em matéria de assiduidade e pontualidade que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que se entender necessário.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados todos os horários de trabalho específicos, anteriormente autorizados, podendo os interessados efectuar um novo pedido para o efeito.

202579432

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Edital n.º 1109/2009

Nos termos do Decreto -Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 22259/2009, de 2 de Setembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 07 de Outubro), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comércio Electrónico, no Instituto Superior de Engenharia e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 21 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho, faz -se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2009/2010, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Comércio Electrónico, é conferido em conjunto, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, que ministram o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente

a 65% do total de créditos, e um trabalho de Projecto ou um relatório de Estágio, ao qual correspondem 35% do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Anexo A.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática ou em áreas afins de Ciência e Tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins de Ciência e da Tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISEC ou da ESTGOH, como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins da Ciência e da Tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISEC ou da ESTGOH, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita nos Serviços Académicos do ISEC ou nos Serviços Académicos da ESTGOH, em impresso próprio disponível num desses serviços académico ou em [www.isec.pt](http://www.isec.pt) ou em [www.estgoih.pt](http://www.estgoih.pt), acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4) e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos são os seguintes:

Candidatura: 28 de Setembro a 16 de Outubro de 2009;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 20 de Outubro de 2009;

Reclamações: 21 e 22 de Outubro de 2009;

Decisão sobre reclamações: 26 de Outubro de 2009;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 26 de Outubro de 2009;

Reclamações: 27 a 28 de Outubro de 2009;

Decisão sobre reclamações: 3 de Novembro de 2009;

Matrícula e inscrição: de 28 a 4 de Novembro de 2009.

Início das aulas: 28 de Outubro de 2009

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou da ESTGOH ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra ou para os Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Rua General Santos Costa, 3400-124 oliveira do Hospital.

8 — Sobre Proposta do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia e do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital fixa-se em 25, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

9 — O mestrado só funciona com um número mínimo de 15 alunos.

10 — Cada uma das unidades curriculares opcionais só funcionará se existir um mínimo de 10 alunos inscritos. Em caso de alguma destas unidades curriculares ter um número inferior a 10 funcionará a outra unidade curricular.

11 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

12 — São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

13 — Os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática: 20 valores;

Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação, Informática de Gestão (ou equivalentes legais): 16 valores;

Comunicação e Design Multimédia (ou equivalentes legais): 14 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M; 2.º - Idade inferior.

14 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 €;

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 995 €.

15 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar definido pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

16 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Comércio Electrónico.

## Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

#### Grau de Mestre

#### Comércio Electrónico

#### 1.º semestre

#### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Linguagens de Desenvolvimento WEB . . . . .	CE	Semestral . . . .	160	T: 28; PL: 28	6	
Concepção e Planeamento de Aplicações WEB . . . . .	CE	Semestral . . . .	160	T: 28; PL: 28	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Comércio Electrónico . . . . .	CE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	
Estratégia e Competitividade . . . . .	GE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	
Gestão do Conhecimento . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 28	6	U.C. Opcional.
Complementos de Bases de Dados . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 28	6	U.C. Opcional.
Comportamento Organizacional . . . . .	GE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	U.C. Opcional.
Programação de Sistemas Móveis . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	U.C. Opcional.

Notas:

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 9.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.

(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Plataformas de Desenvolvimento Avançadas . . . . .	CE	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	
Sistemas de Apoio à Decisão . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 28	6	
Finanças Empresariais . . . . .	GE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	
Marketing . . . . .	GE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	
Comunicações sem Fios e Mobilidade . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 26;S: 2	6	U.C. Opcional.
Aplicações de Sinal e Imagem . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 28	6	U.C. Opcional.
Gestão de Redes e Serviços Informáticos . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 14;PL: 42	6	U.C. Opcional.

Notas:

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 9.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.

(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

**3.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da Sociedade da Informação . . . . .	CE	Semestral . . . .	160	T: 42	6	
Distribuição e Logística . . . . .	GE	Semestral . . . .	160	T: 28;TP: 14	6	
WEB Semântica e Sistemas Multiagentes . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	U.C. Opcional.
Sistemas de Visão Artificial . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	U.C. Opcional.
Conteúdos Multimédia . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	U.C. Opcional.
Segurança em Redes de Comunicações . . . . .	EI	Semestral . . . .	160	T: 28;PL: 28	6	U.C. Opcional.
Projecto ou Estágio I . . . . .	CE	Semestral . . . .	320	OT: 42	12	

Notas:

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 9.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.

(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.

**4.º Semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto ou Estágio II . . . . .	CE	Semestral . . . .	800	OT: 42	30	

Notas:

(2) Segundo sigla constante no quadro do item 9.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos cursos superiores e a sua publicação.

(5) T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutórica.